



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

R E S O L U Ç Ã O N° 007/93

CONCEDE DIÁRIAS À FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES  
DESTA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS :

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus - E.E.Santo, no uso de suas prerrogativas e tendo em vista a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

**Art. 1º** - Ao funcionário ou servidor, que se deslocar da sede do Município em objeto de serviço, será concedida diárias para indenização das despesas de alimentação e pousada nos limites constantes do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - O pagamento das diárias deverá ser antecipado, tendo-se em vista para esse efeito o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e a extensão do serviço a realizar.

**Art. 3º** - O funcionário ou servidor deverá apresentar ao seu superior até o 5º (quinto) dia útil após o regresso o Boletim de Diárias com as seguintes informações:

- I - Nome do funcionário ou servidor;
- II - Setor a que pertence;
- III - Cargo ou função que exerce;
- IV - Local para onde viajou;
- V - Motivo do afastamento;
- VI - Dia da partida e da chegada;
- VII - Número de diárias.

**Parágrafo Único** - Antes de efetuar a saída, o funcionário ou servidor deverá preencher a comunicação de viagem devidamente autorizada pelo Presidente da Casa, ou imediato.

**Art. 4º** - Não será permitido o pagamento de diárias, com o objetivo de remunerar serviços ou encargos diferentes.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DIÁRIAS NO ESTADO

<u>CATEGORIA</u>	<u>ALIMENTAÇÃO</u>	<u>PERNOITE</u>
SECRETÁRIOS	Cr\$ 800.000,00	Cr\$ 1.500.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA	"	"
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL	"	"
SUPERVISORES	"	"
DIRETORES DE DIVISÃO	"	"
COORDENADORES	Cr\$ 600.000,00	Cr\$ 1.000.000,00
AGENTE LEGISLATIVO	"	"
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	"	"
TAQUÍGRAFO	"	"
MOTORISTA	"	"
OUTROS SERVIDORES DA CÂMARA	Cr\$ 300.000,00	Cr\$ 700.000,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29)  
dias do mês de abril (04) do ano de Mil Novecentos e Noventa e  
Três (1993).

  
ANTONIO CARLOS PIROLA

Presidente

  
VALDEMAR MORAES

Vice-Presidente

  
VALDEMIR ANDRADE DE SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a Correção de Valores constantes do Anexo I e II desta Lei, com base nos índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado ou ainda por outro índice de correções de valores estabelecidos pelo Governo Federal.

**Art. 6º** - Fica fixado em até 08 (oito) diárias no período compreendido de 30 (trinta) dias, o número máximo para cada funcionário ou servidor.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Resolução serão classificadas na dotação de pessoal, constante no orçamento vigente, podendo suplementá-las por Decreto.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, principalmente as Leis 023/83, de 04 de novembro de 1983 e 150/91, de 28 de junho de 1991.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias (29) do mês de abril (04) do ano de Mil Novecentos e Noventa e Três (1993).

  
ANTONIO CARLOS PIROLA

Presidente

  
VALDEMAR MORAES

Vice-Presidente

  
VALDEMIR ANDRADE DE SANTANA

1º Secretário

WANDERLEY MARCOS MALACARNE

2º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

DIÁRIAS FORA DO ESTADO

CATEGORIA	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE
SECRETÁRIOS	Cr\$ 800.000,00	Cr\$ 3.000.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA	"	"
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL	"	"
SUPERVISORES	"	"
DIRETORES DE DIVISÃO	"	"
COORDENADORES	"	"
AGENTE LEGISLATIVO	"	"
TÉCNICOS EM CONTABILIDADE	"	"
TAQUÍGRAFO	"	"
MOTORISTA	"	"
OUTROS SERVIDORES DA CÂMARA	Cr\$ 800.000,00	Cr\$ 3.000.000,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias (29) do mês de abril (04) do ano de Mil Novecentos e Noventa e Três (1993).

  
**ANTONIO CARLOS PIROLA**

Presidente

  
**VALDEMAR MORAES**

Vice-Presidente

  
**VALDEMIR ANDRADE DE SANTANA**

1º Secretário

**WANDERLEY MARCOS MALACARNE**

2º Secretário